



ANEXO II

(de que trata o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº , de de de 2022)

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA FINS DE REENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2011

Situação da carreira do servidor anterior à publicação desta Lei.		Situação da carreira do servidor após a publicação desta Lei.	
Enquadramento nível anterior	Enquadramento padrão anterior	Reenquadramento nível atual	Reenquadramento padrão atual
XIV-A	P1	XVIII	P1
XIV-A	P2	XVIII	P2
XIV-A	P3	XVIII	P3
XIV-A	P4	XVIII	P4
XIV-A	P5	XVIII	P5
XIV-A	P6	XVIII	P6
XIV-A	P7	XVIII	P7
XIV-A	P8	XVIII	P8
XIV-A	P9	XVIII	P9
XIV-A	P10	XVIII	P10
XIV-A	P11	XVIII	P11
XIV-A	P12	XVIII	P12
XIV-A	P13	XVIII	P13
XIV-A	P14	XVIII	P14
XIV-A	P15	XVIII	P15
XIV-A	P16	XVIII	P16
XIV-A	P17	XVIII	P17
XIV-A	P18	XVIII	P18
XIV-A	P19	XVIII	P19
XIV-A	P20	XVIII	P20



XIV-A	P21	XVIII	P21
XIV-A	P22	XVIII	P22
XIV-A	P23	XVIII	P23
XIV-A	P24	XVIII	P24
XIV-A	P25	XVIII	P25
XIV-A	P26	XVIII	P26
XIV-A	P27	XVIII	P27
XIV-A	P28	XVIII	P28
XIV-A	P29	XVIII	P29
XIV-A	P30	XVIII	P30
XIV-A	P31	XVIII	P31
XIV-A	P32	XVIII	P32
XIV-A	P33	XVIII	P33
XIV-A	P34	XVIII	P34
XIV-A	P35	XVIII	P35
XIV-A	P36	XVIII	P36
XIV-A	P37	XVIII	P37
XIV-A	P38	XVIII	P38
XIV-A	P39	XVIII	P39
XIV-A	P40	XVIII	P40
XIV-A	P41	XVIII	P41
XIV-A	P42	XVIII	P42
XIV-A	P43	XVIII	P43
XIV-A	P44	XVIII	P44
XIV-A	P45	XVIII	P45



ANEXO III
(de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº , de de de 2022)

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA NORMAL
7	Arquiteto	Q. S. Administração	53	XVIII	Efetivo	40 horas semanais
18	Biólogo	Q. S. Administração	15	XVIII	Efetivo	40 horas semanais
24	Engenheiro	Q. S. Administração	77	XVIII	Efetivo	40 horas semanais
28	Geógrafo	Q. S. Administração	12	XVIII	Efetivo	40 horas semanais
45	Técnico Superior em Edificações e Obras Públicas (em extinção)	Q. S. Administração	50	XVIII	Efetivo	40 horas semanais
49	Técnico Superior em Meio Ambiente (em extinção)	Q. S. Administração	10	XVIII	Efetivo	40 horas semanais
69	Engenheiro	Q. S. Transcon	2	XVIII	Efetivo	40 horas semanais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 27 DE JUNHO DE 2022

MENSAGEM Nº 031

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que “Altera a Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – para os Servidores Públicos do Município de Contagem da Administração Direta que integram os Quadros Setoriais da Administração, da TransCon e dá outras providências.”

O presente projeto de lei complementar cria os níveis XVI, XVII e XVIII na tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, enquadra no nível XVIII os cargos de provimento efetivo de Arquiteto, Biólogo, Engenheiro, Geógrafo, Técnico Superior em Edificações e Obras Públicas, Técnico Superior em Meio Ambiente do Quadro Setorial da Administração e o cargo de Engenheiro do Quadro Setorial da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – Transcon.

O projeto de lei complementar em análise aumenta o quantitativo dos cargos de provimento efetivo de Arquiteto, Biólogo, Engenheiro e Geógrafo para suprir a demanda do Município, a fim de viabilizar melhor prestação dos serviços públicos nas áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo, direcionados aos munícipes.

A iniciativa do projeto de lei complementar objetiva dar continuidade ao processo de valorização dos servidores públicos do Município, abrangendo um maior número de profissionais, proporcionando-lhes melhor qualidade de vida, garantindo o poder de compra.

O impacto financeiro imediato será o concernente à alteração do nível salarial dos cargos mencionados, ressaltando que o aumento do quantitativo de cargos de provimento efetivo de Arquiteto, Biólogo, Engenheiro e Geógrafo, a princípio, não gerará impacto financeiro, pois está condicionado à execução de concurso público para provimento dos cargos, tal como a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária.

Considerando a relevância da matéria apresentada no presente projeto de lei complementar, solicito a aquiescência dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, após seu regular processamento.

Por todo o exposto, certa de que este projeto de lei receberá a necessária atenção de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à aprovação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de junho de 2022.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2022.06.27 16:51:00 -03'00'